PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 10/03/17 a 25/03/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

# LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2017

SANCIONADO
10 03 17

**"Concede auxilio alimentação aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-Ro"**

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, auxilio alimentação de caráter indenizatório, aos servidores e vereadores em atividade, independente do regime de contratação.

Parágrafo único - Os valores referentes ao auxilio alimentação serão pagos em moeda corrente nacional no contracheque do servidor correspondente a última competência.

**Art. 2º** - Fica vedada a concessão de auxilio alimentação nos seguintes casos;
I- Quando o servidor estiver em gozo de férias;
II- Quando servidor estiver em gozo de Licença Prêmio;
III- Quando o servidor for cedido para outro órgão ou Poder;
IV - Quando o vereador estiver afastado por qualquer natureza.

**Art. 3º** - O valor correspondente ao auxilio alimentação será valor unitário para servidores e autoridades correspondente nesta lei no montante de R$: 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**Art. 4º** - O reajuste do auxilio alimentação será determinado através de Lei especifica conforme a disponibilidade da administração.

**Art. 5º** - O auxilio alimentação terá personalíssimo e será concedido individualmente a cada servidor, independentemente do número de vinculo deste com a municipalidade.

**Art. 6º** - O auxílio alimentação de que trata esta Lei não tem caráter salarial, nem se incorporará a remuneração para quaisquer efeitos e não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição Previdenciária.

**Parágrafo Único**. O auxilio alimentação será inacumulável com outros de espécie semelhante, originaria de qualquer forma ou benefício para alimentação do servidor abrangido por essa Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 10/03/17 a 25/03/17

**Art.7º** - Esta Lei revoga a Lei Municipal 783/2011.

**Art.8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de Março de 2017.**

***Gislaine Clemente***
***Prefeita Municipal***